03 ABR. 2024

LEI Nº 2629/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Institui e inclui o evento "Miss e Mister Afro" no Calendário Oficial do Município de João Monlevade.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e inserido no Calendário Oficial do Município de João Monlevade o evento "Miss e Mister Afro", em reconhecimento de sua grande importância na vida cultural, política e social do Município.

Parágrafo único. O "Miss e Mister Afro" deverá ser realizado, preferencialmente, no mês de novembro de cada ano.

Art. 2º O evento de que trata esta Lei tem por objetivo a valorização e a promoção da cultura afrodescendente, e o fortalecimento da autoestima da população preta e parda de João Monlevade.

Art. 3° Caberá ao órgão próprio do Município, diretamente ou a título de parceria com a iniciativa privada, garantir a realização anual do evento "Miss e Mister Afro."

Art. 4º As eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de abril de 2024.

Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de abril de 2024.

Gentil Lucas Moreira Bicalho

Assessor de Governo

15 FEV. 2024

Câmara Municipal de João Monlevade 02

PROJETO DE LEI Nº 1.442/2024

Institui e inclui o evento "Miss e Mister Afro" no Calendário Oficial do Município de João Monlevade.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º Fica instituído e inserido no Calendário Oficial do Município de João Monlevade o evento "Miss e Mister Afro", em reconhecimento de sua grande importância na vida cultural, política e social do Município.

Parágrafo único. O "Miss e Mister Afro" deverá ser realizado, preferencialmente, no mês de novembro de cada ano.

Art. 2º O evento de que trata esta Lei tem por objetivo a valorização e a promoção da cultura afrodescendente, e o fortalecimento da autoestima da população preta e parda de João Monlevade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara, em 09 de fevereiro de 2024.

Gustavo Henrique Prandini de Assis
Vereador – PCdoB

Aprovado em 1º Turno
Sessão do dia 28/02/24
Presidente da Câmara
Fernando Linhares Pereira
Presidente

Aprovado em 2º Turno
Sessão do dia 13/03/24
Presidente da Câmara
Fernando Linhares Pereira
Presidente

Aprovado em Redação Final
Sessão do dia 20/03/24
Presidente da Câmara
Fernando Linhares Pereira
Presidente

15 FEV. 2024

Câmara Municipal de João Monlevade
03

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente da Câmara Municipal e demais vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que institui e inclui o evento "Miss e Mister Afro" no Calendário Oficial do Município de João Monlevade.

O evento, de amplo conhecimento público, foi criado pelo jornalista, colunista social e ativista cultural José Anselmo de Oliveira, detentor da Medalha do Mérito Cultural Leonardo Diniz (2022) e de Moção de Aplausos (2002 e 2010), concedidas por esta Câmara. O evento Miss Afro Monlevade foi realizado pela primeira vez em 12 de maio de 2000, no Ideal Clube, e contou com 68 inscrições, resultando em 14 participantes. A partir de 2008, o evento passou a contar com a participação masculina. E, no decorrer destes anos, mais de 400 pessoas disputaram o concorrido título. O evento já chegou à sua 20ª edição, passando a contar, também, com a categoria acima de 40 anos, tendo sido sempre um sucesso. O evento parte, neste ano de 2024, para sua 21ª edição.

Portanto, são 20 anos de muito trabalho e dedicação, de forma voluntária, que fizeram deste grande evento uma tradição respeitada e admirada em toda a cidade, cabendo destacar que seu sucesso, ao longo desses anos, tornou o evento respeitado, conhecido e reconhecido em toda a região do Médio Piracicaba e cidades vizinhas.

Diante do exposto, por considerar a presente proposição de relevância e interesse público, submeto-a à apreciação desta Casa Legislativa, solicitando aos Ilustres Vereadores sua aprovação.

Atenciosamente,

Gustavo Henrique Prandini de Assis
Vereador – PCdoB

PL 1.442, PR 476 E ANTEPROJETO 01 - LIDOS EM 15 DE FEVEREIRO

De projetos@joaomonlevade.mg.leg.br

Para belmardiniz@joaomonlevade.mg.leg.br, belmardiniz@hotmail.com, brunocabecao@joaomonlevade.mg.leg.br, dorosaude@joaomonlevade.mg.leg.br, fernandolinhares@joaomonlevade.mg.leg.br, gustavomaciel@joaomonlevade.mg.leg.br, prandini@joaomonlevade.mg.leg.br, lelespontes@joaomonlevade.mg.leg.br, marquinhodornelas@joaomonlevade.mg.leg.br, pr.lieberth@joaomonlevade.mg.leg.br, drpresunto@joaomonlevade.mg.leg.br, raelalves@joaomonlevade.mg.leg.br, revetriedasaude@joaomonlevade.mg.leg.br, thiagotito@joaomonlevade.mg.leg.br, tonhao@joaomonlevade.mg.leg.br, vanderleimiranda@joaomonlevade.mg.leg.br, comunicacao@joaomonlevade.mg.leg.br

Data 15 de fevereiro de 2024 às 16:22 (há 17 segundos)

Tamanho 587 KiB

Tags:

▾ Anexos

PL 1.442 - Miss e Mis... 142 KiB

PR 476 - Cidadania ... 157 KiB

Anteproj 01 - Acomp... 139 KiB

Boa tarde!

Seguem as proposições.

Atenciosamente,
Elisângela

Câmara Municipal de João Monlevade

Câmara Municipal de João Monlevade
05

NOTA TÉCNICA[1]

Ref.: Projeto de Lei nº 1.442/2024 – Institui e inclui o evento "Miss e Mister Afro" no Calendário Oficial do Município de João Monlevade.

Submete-se à apreciação técnica desta Procuradoria Jurídica o projeto de lei em destaque, através do qual se pretende instituir e inserir no Calendário Oficial do Município de João Monlevade o evento "Miss e Mister Afro", em reconhecimento, segundo consta na proposição, de sua grande importância na vida cultural, política e social do Município.

Nesse sentido, a proposição dispõe que o evento, a ser realizado preferencialmente no mês de novembro de cada ano, tem por objetivo a valorização e a promoção da cultura afrodescendente e o fortalecimento da autoestima da população preta e parda de João Monlevade.

Na justificativa que acompanha a proposta, o autor faz referências a evento de mesma denominação, já realizado há 20 anos de maneira voluntária, criado pelo jornalista, colunista social e ativista cultural José Anselmo de Oliveira, detentor da Medalha do Mérito Cultural Leonardo Diniz (2022) e de Moção de Aplausos (2002 e 2010), concedidas pela Edilidade.

Pois bem. De acordo com o art. 30, I, da Constituição da República, compete ao município legislar sobre assuntos de interesse local.

A respeito desse dispositivo, esclarece Hely Lopes Meirelles[2] que *"interesse local não é interesse exclusivo do Município, não é interesse privativo da localidade, não é interesse único dos munícipes"*, mas a preponderância do interesse do Município sobre o do Estado ou da União.

[1] Nota técnica apresentada na forma do art. 192 do Regimento Interno.
[2] MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Municipal Brasileiro. 13ªed. São Paulo: Malheiros, 2003.

Câmara Municipal de João Monlevade
06

A proposição em apreço dispõe justamente sobre a instituição e inserção no calendário oficial do município de evento realizado na cidade, o que denota claramente o interesse local.

Desse modo, observado o regramento constitucional e considerando o interesse local e a harmonia da proposta em relação ao regramento existente, temos que as disposições previstas no projeto estão inseridas no âmbito da competência municipal.

E, desta feita, confirmada a competência municipal para legislar sobre o assunto, necessário verificar, segundo entendimento do Supremo Tribunal Federal, em sede de Repercussão Geral, que não ocorre usurpação de competência privativa do prefeito em matérias que não tratem da estrutura do poder executivo ou da atribuição de seus órgãos e do regime jurídico de servidores públicos. Vejamos:

> Recurso extraordinário com agravo. Repercussão Geral. 2. Ação Direta de Inconstitucionalidade estadual. Lei 5.616/2013, do Município do Rio de Janeiro. Instalação de câmeras de monitoramento em escolas e cercanias. 3. Inconstitucionalidade formal. Vicio de inciativa. Competência privativa do poder Executivo Municipal. Não ocorrência. Não usurpa a competência privativa do Chefe do poder Executivo lei que, embora crie despesa para a administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. 4. Repercussão Geral reconhecida com reafirmação da Jurisprudência desta Corte. 5. Recurso Extraordinário provido. (STF – Supremo Tribunal Federal – ARE 878911 Repercussão Geral – Relator (a) Min. Gilmar Mendes – Tribunal Pleno – Julgamento em 29/09/2021, Publicação em 11/10/2016)

Entendemos, portanto, que é da competência municipal legislar sobre o tema em destaque e, não se tratando de matéria orçamentária, regime jurídico de servidores, fixação de atribuição a órgãos do município ou outra hipótese de competência privativa, é legítimo o vereador para sua propositura.

Câmara Municipal de João Monlevade 07

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, concluímos, de nossa análise, pela juridicidade, legalidade e constitucionalidade do Projeto.

A matéria deverá ser submetida a dois turnos de discussão e votação, dependendo sua aprovação do voto favorável da maioria dos votantes (art. 288 do Regimento Interno), mediante votação simbólica (art. 295).

Observando o limite estabelecido pelo art. 184 do Regimento Interno, cumpre orientar que, além da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, compreende-se a matéria em análise entre as atribuições, pelo menos, das seguintes comissões: Administração Pública, Infraestrutura e serviços (art. 117, III, "b" do R.I); Direitos Humanos e do Consumidor, Defesa Social e Desenvolvimento Econômico (art.117, IV, "c" do R.I); e Educação, Ciência, Cultura, Desportos, Lazer e Turismo (art.117, V, "e" do R.I).

João Monlevade, 15 de fevereiro de 2024.

Silvan Pelágio Domingues
Procurador Jurídico/CMJM
OAB/MG nº 102.582

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

Câmara Municipal de João Monlevade 08

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em 16 de fevereiro de 2024, às 09 horas e 15 minutos, reuniram-se na sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Legislação e Justiça e Redação, vereadores: Revetrie Silva Teixeira – Presidente, Revetrie Silva Teixeira – Vice-Presidente, Gustavo José Dias Maciel – Membro e Thiago Araújo Moreira Bicalho – Suplente, para deliberarem acerca dos Projetos de Lei nºs: - 1.408/2023, de iniciativa do vereador Revetrie Silva Teixeira, que altera o §1º do art. 5º da Lei Municipal nº 2.385, de 04 de maio de 2021, que estabelece critérios para a denominação e alteração de próprios públicos municipais, e dá outras providências (Relator: Gustavo Maciel); - 1.425/2023, de iniciativa do vereador Gustavo Henrique Prandini de Assis, que Institui a Política Municipal para a População em Situação de Rua do Município de João Monlevade, e dá outras providências (Relator: Lieberth); - 1.430/2023, de iniciativa do Executivo, que Cria a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Projetos Estratégicos e dá outras providências (Relator: Lieberth); - 1.439/2024, de iniciativa do Executivo, que Altera o inciso III do art. 1º; o art 3º e o §2º do art.10 da Lei Municipal 2.466, de 31 de março de 2022, que Cria a Estrutura Organizacional da Controladoria Interna dos Órgãos da Administração Direta e Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências (Relator: Lieberth); - 1.440/2024, de iniciativa dos vereadores Gustavo José Dias Maciel e Thiago Araújo Moreira Bicalho, que Altera o inciso III do art. 5º da Lei nº 1.357, de 13 de novembro de 1996, que Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no município de João Monlevade e dá outras providências (Relator: Revetrie); - 1.441/2024, de iniciativa do vereador Vanderlei Cardoso Miranda, que Regulamenta a realização de parcerias entre o Município de João Monlevade e proprietários de imóveis vizinhos para a construção de muros de divisa e dá outras providências (Relator: Lieberth); - 1.442/2024, de iniciativa do vereador Gustavo Henrique Prandini de Assis, que Institui e inclui o evento "Miss e Mister Afro" no Calendário Oficial do Município de João Monlevade (Relator: Revetrie); dos Projetos de Resolução nºs: - 474/2024, de iniciativa do vereador Vanderlei Cardoso Miranda, que Concede Título de Cidadão Honorário do Município de João Monlevade ao Senhor Lenean Costa Rocha. (Relator: Gustavo Maciel); - 476/2024, de iniciativa do vereador Gustavo José Dias Maciel, que Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de João Monlevade ao senhor Marcos Venicius Gervásio (Relator: Lieberth); - e do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 1.429/2023, de iniciativa do Executivo, que Dispõe sobre o Distrito Industrial do Município de João Monlevade, estabelece incentivos à instalação de indústrias e comércios, e dá outras providências (Relator: Revetrie). Iniciados os trabalhos os presentes passaram à análise e discussão das matérias. Os presentes decidiram: convocar o responsável pela Controladoria Interna para prestar esclarecimentos acerca do Projeto 1.439; convocar o Secretário de Planejamento e o Procurador Jurídico da Prefeitura para explicar sobre o Substitutivo ao Projeto 1.429; e solicitar a presença do senhor Anselmo para discussão acerca do Projeto 1.442. Acerca do Projeto 1.441, o relator solicitou e foi aceito pelos demais membros solicitar que a

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

Cópia

Câmara Municipal de J. Monlevade
09

Ofício nº 04/2024/PC

Em 16 de fevereiro de 2024.

Prezado senhor,

com meus cordiais cumprimentos, informamos que a Comissão de Legislação e Justiça e Redação reuniu-se para deliberação acerca do Projeto de Lei nº 1.442/2024, de iniciativa do vereador Gustavo Henrique Prandini de Assis, que Institui e inclui o evento "Miss e Mister Afro" no Calendário Oficial do Município de João Monlevade percebendo-se a necessidade de algumas informações.

Desta forma, encaminhamos cópia do projeto e solicitamos que compareça à Câmara Municipal na próxima sexta-feira, dia 23 de fevereiro, às 9 horas para participar de discussão sobre a matéria.

Com votos de estima e consideração, agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Revetrie Silva Teixeira
Presidente da Comissão

Sr.
José Anselmo de Oliveira

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

Câmara Municipal de João Monlevade
10

Comissão de Legislação e Justiça e Redação

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 1.442/2024, de iniciativa do vereador Gustavo Henrique Prandini de Assis, que Institui e inclui o evento "Miss e Mister Afro" no Calendário Oficial do Município de João Monlevade.

PARECER:

O Relator, considerando as razões expostas no Parecer Jurídico e após análise e discussão do projeto, emitiu parecer pela JURIDICIDADE, LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE da presente matéria, sendo acompanhado pelos demais membros da Comissão.

Sala de Sessões da Câmara, em 23 de fevereiro de 2024.

Revetrie Silva Teixeira – Presidente / Relator

Lieberth Oliveira Silva – Vice-Presidente

Gustavo José Dias Maciel – Membro

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

Câmara Municipal de João Monlevade 11

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em 23 de fevereiro de 2024, às 09 horas e 10 minutos, reuniram-se na sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Legislação e Justiça e Redação, vereadores: Revetrie Silva Teixeira – Presidente, Lieberth Oliveira Silva – Vice-Presidente e Gustavo José Dias Maciel – Membro, para deliberarem acerca dos Projetos de Lei nºs: - 1.439/2024, de iniciativa do Executivo, que Altera o inciso III do art. 1º; o art 3º e o §2º do art.10 da Lei Municipal 2.466, de 31 de março de 2022, que Cria a Estrutura Organizacional da Controladoria Interna dos Órgãos da Administração Direta e Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências (Relator: Lieberth); 1.442/2024, de iniciativa do vereador Gustavo Henrique Prandini de Assis, que Institui e inclui o evento "Miss e Mister Afro" no Calendário Oficial do Município de João Monlevade (Relator: Revetrie); e 1.443/2024, de iniciativa do vereador Marcos Vinícius Martins Dornelas, que Denomina de "Espaço Esportivo Sargento Célio Ferreira de Souza" o espaço público situado entre as avenidas Getúlio Vargas (em frente à Secretaria de Obras) e Wilson Alvarenga (em frente à 17º Cia. PM), no bairro Belmonte (Relator: Gustavo Maciel). Iniciados os trabalhos os presentes passaram à análise e discussão das matérias. A reunião contou com a presença do sr. José Anselmo Oliveira, atendendo solicitação da Comissão para discussão acerca do Projeto 1.442, que informou sobre o período e preparativos para realização do evento Miss e Mister Afro. A Comissão manifestou-se pela constitucionalidade da matéria discutindo a possibilidade de apresentação de emenda a ser apresentada pela Comissão. Também compareceu a sra. Angélica Drumond, convocada para prestar esclarecimentos acerca do Projeto 1.439, que informou que a proposta visa promover correção da lei e atender necessidade de demanda da Controladoria. Após os esclarecimentos a Comissão manifestou-se pela constitucionalidade da matéria. Os presentes manifestaram-se também pela constitucionalidade do Projeto 1.443. Finalizando as discussões foram emitidos os respectivos pareceres. Nada mais havendo a tratar, às 11 horas foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

Revetrie S. Teixeira

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

Câmara Municipal de J. Monlevade
12

Comissão de Direitos Humanos, Consumidor, Defesa Social e Desenvolvimento Econômico.

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 1.442/2024, de iniciativa do vereador Gustavo Henrique Prandini de Assis, que Institui e inclui o evento "Miss e Mister Afro" no Calendário Oficial do Município de João Monlevade.

PARECER:

O relator, após análise e discussão da matéria manifestou-se favorável ao Projeto sendo acompanhado pelos demais membros.

CONCLUSÃO:

A Comissão, por unanimidade, emitiu parecer FAVORÁVEL ao Projeto.

Sala de Sessões da Câmara, em 26 de fevereiro de 2024.

Geraldo Antônio Marcelino – Presidente

Percival Geraldo Marciano Machado – Vice-Presidente / Relator

Câmara Municipal de João Monlevade
13

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E DO CONSUMIDOR, DEFESA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECOCONÔMICO

Em 26 de fevereiro de 2024, às 09 horas e 40 minutos, reuniram-se na Sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Direitos Humanos e do Consumidor, Defesa Social e Desenvolvimento Econômico, vereadores: Geraldo Antônio Marcelino – Vice-Presidente e Percival Geraldo Marciano Machado – Membro, para deliberarem acerca do Projeto de Lei nº 1.442/2024, de iniciativa do vereador Gustavo Henrique Prandini de Assis, que Institui e inclui o evento "Miss e Mister Afro" no Calendário Oficial do Município de João Monlevade (Relator: Percival). Iniciados os trabalhos os presentes passaram à análise e discussão das matérias. Os presentes se posicionaram favoravelmente ao projeto, emitindo o respectivo parecer. Nada mais havendo a tratar, às 09 horas e 55 minutos, foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

Câmara Municipal de João Monlevade 14

Comissão de Administração Pública, Infraestrutura e Serviços

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 1.442/2024, de iniciativa do vereador Gustavo Henrique Prandini de Assis, que Institui e inclui o evento "Miss e Mister Afro" no Calendário Oficial do Município de João Monlevade.

PARECER:

O Relator, após análise da matéria e discussões com os vereadores presentes, manifestou-se favorável ao Projeto sendo acompanhando pelos demais membros da Comissão.

CONCLUSÃO:

A comissão, por unanimidade, emitiu parecer FAVORÁVEL ao Projeto.

Sala de Sessões da Câmara, em 26 de fevereiro de 2024.

Geraldo Antônio Marcelino – Presidente / Relator

Bruno Nepomuceno Braga – Vice-Presidente

Belmar Lacerda Silva Diniz – Membro

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

Câmara Municipal de J. Monlevade
15

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Em 26 de fevereiro de 2024, às 10 horas e 30 minutos, reuniram-se na Sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura e Serviços, vereadores: Geraldo Antônio Marcelino – Presidente, Bruno Nepomuceno – Vice-Presidente e Belmar Lacerda Silva Diniz – Membro para deliberarem acerca dos Projetos de Lei nºs: - 1.408/2023, de iniciativa do Vereador Revetrie Silva Teixeira, que Altera o §1° do art. 5° da Lei Municipal n° 2.385, de 04 de maio de 2021, que estabelece critérios para a denominação e alteração de próprios públicos municipais, e dá outras providências (Relator: Belmar); - 1.425/2023, de iniciativa do vereador Gustavo Henrique Prandini de Assis, que Institui a Política Municipal para a População em Situação de Rua do Município de João Monlevade, e dá outras providências (Relator: Tonhão); - 1.439/2024, de iniciativa do Executivo, que Altera o inciso III do art. 1º; o art 3º e o §2º do art.10 da Lei Municipal 2.466, de 31 de março de 2022, que Cria a Estrutura Organizacional da Controladoria Interna dos Órgãos da Administração Direta e Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências (Relator: Tonhão); - 1.442/2024, de iniciativa do vereador Gustavo Henrique Prandini de Assis, que Institui e inclui o evento "Miss e Mister Afro" no Calendário Oficial do Município de João Monlevade (Relator: Tonhão); - e da Emenda 01, apresentada pela Comissão de Legislação e Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 1.436/2023, de iniciativa do vereador Revetrie Silva Teixeira, que Institui e insere no calendário oficial do município de João Monlevade o Dia Municipal de Combate ao Tabagismo e em Defesa da Vida Saudável (Relator: Tonhão). Iniciados os trabalhos os presentes passaram à análise e discussão das matérias. A Comissão solicitou a presença do autor do Projeto 1.408, juntamente com o Jurídico da Casa, na próxima reunião da Comissão para prestar esclarecimentos sobre a matéria. Acerca do Projeto 1.425, os presentes decidiram pela realização de diligência no sentido de solicitar informações ao Executivo sobre a proposta apresentada pelo vereador, e se existe, atualmente, por parte do Poder Executivo a construção de alguma lei votada para a temática. E, em caso afirmativo, informe também se a proposta em análise está sendo contemplada ou se existe semelhança entre as mesmas. O Relator do Projeto 1.439 solicitou prazo regimental para mais estudos. A Comissão decidiu promover diligência acerca do Projeto no sentido de solicitar que Angélica, Controladora Interna, compareça á reunião da Comissão para prestar esclarecimentos. A Comissão emitiu parecer favorável ao Projeto 1.442 e à Emenda 01. Nada mais havendo a tratar, às 12 horas, foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

Câmara Municipal de J. Monlevade
16

Comissão de Educação, Ciência, Cultura, Desportos, Lazer e Turismo

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 1.442/2024, de iniciativa do vereador Gustavo Henrique Prandini de Assis, que Institui e inclui o evento "Miss e Mister Afro" no Calendário Oficial do Município de João Monlevade.

PARECER

O relator, após análise e discussão da matéria com os vereadores presentes, manifestou-se favorável ao Projeto sendo acompanhado pelo vereador Gustavo Maciel.

CONCLUSÃO:

A Comissão, por unanimidade, emitiu parecer FAVORÁVEL ao projeto.

Sala de Sessões da Câmara, em 26 de fevereiro de 2024.

Geraldo Camilo Leles Pontes – Presidente / Relator

Gustavo José Dias Maciel – Vice-Presidente

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

Câmara Municipal de João Monlevade
17

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, CULTURA, DESPORTOS, LAZER E TURISMO

Em 26 de fevereiro de 2024, às 11 horas, reuniram-se na Sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Educação, Ciência, Cultura, Desportos, Lazer e Turismo, vereadores: Geraldo Camilo Leles Pontes – Presidente e Gustavo José Dias Maciel – Vice-Presidente, para deliberarem acerca do Projeto de Lei nº 1.442/2024, de iniciativa do vereador Gustavo Henrique Prandini de Assis, que Institui e inclui o evento "Miss e Mister Afro" no Calendário Oficial do Município de João Monlevade (Relator: Leles Pontes). Iniciados os trabalhos, os presentes passaram a análise e discussão da matéria. A Comissão manifestou-se favoravelmente ao Projeto, emitindo o respectivo parecer. Nada mais havendo a tratar, às 11 horas e 10 minutos foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

Câmara Municipal de João Monlevade 18

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 1.442/2024

Senhor Presidente:

A Comissão de Legislação e Justiça apresenta a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 1.442/2024, de iniciativa do vereador Gustavo Henrique Prandini de Assis, que Institui e inclui o evento "Miss e Mister Afro" no Calendário Oficial do Município de João Monlevade.

I – O Projeto de Lei 1.442/2024 passa a vigorar acrescido do art. 3º com a seguinte redação renumerando-se os demais:

"Art. 3º Caberá à Casa de Cultura, diretamente ou a título de parceria com a iniciativa privada, garantir a realização anual do evento "Miss e Mister Afro."

II – O Projeto de Lei 1.442/2024 passa a vigorar acrescido do art. 4º com a seguinte redação renumerando-se os demais:

"Art. 4º As eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias."

JUSTIFICATIVA

A proposição em análise busca assegurar um aperfeiçoamento ao projeto em questão, para tanto há previsão de que dever existir dotação orçamentária própria para a realização do evento "Miss e Mister Afro".

No mesmo sentido, buscando reforçar a valorização do povo negro, de sua cultura, de sua beleza, a existência do evento "Miss e Mister Afro" joga luz a brasileiros e brasileiras que por puro preconceito, por racismo, são esquecidos e desvalorizados.

Devemos perpetuar na história de nosso município, como uma verdadeira tradição Monlevadense o evento "Miss e Mister Afro", que só existe há mais de vinte anos pelo empenho individual de um Monlevadense que sempre acreditou na necessidade de se manter vivo eventos como esse.

Nesse sentido, buscando trazer uma contribuição ao projeto, oferecemos aos colegas vereadores a emenda em destaque, esperando, pois, a aprovação dos nobres parlamentares.

Sala das Sessões da Câmara, em 26 de fevereiro de 2024.

Revetrie Silva Teixeira – Presidente

Lieberth Oliveira Silva – Vice-Presidente

Gustavo José Dias Maciel – Membro

APROVADO EM 13/03/24
PRESIDENTE

EMENDAS AOS PROJETOS 1.437 E 1.442

projetos@joaomonlevade.mg.leg.br

29 de fevereiro de 2024 às 10:02
Para: belmardiniz@joaomonlevade.mg.leg.br, belmardiniz@hotmail.com, brunocabecao@joaomonlevade.mg.leg.br, dorosaude@joaomonlevade.mg.leg.br, fernandolinhares@joaomonlevade.mg.leg.br, gustavomaciel@joaomonlevade.mg.leg.br, prandini@joaomonlevade.mg.leg.br, lelespontes@joaomonlevade.mg.leg.br, marquinhodomelas@joaomonlevade.mg.leg.br, pr.lieberth@joaomonlevade.mg.leg.br, drpresunto@joaomonlevade.mg.leg.br, raelalves@joaomonlevade.mg.leg.br, revetriedasaude@joaomonlevade.mg.leg.br, thiagotito@joaomonlevade.mg.leg.br, tonhao@joaomonlevade.mg.leg.br, vanderleimiranda@joaomonlevade.mg.leg.br

Tags:

▾ Anexos

PL 1.437 - Emenda 0... 154 KiB

PL 1.442 - Emenda 0... 153 KiB

Bom dia!

Encaminho novamente as emendas.

Atenciosamente,
Elisângela

Câmara Municipal de João Monlevade
Fls. 51

Lista de votação

28/02/2024 16:48:22

130ª Sessão Ordinária

PL Nº 1.442/2024 - 1º TURNO

Turno: 1º Turno

Início: 28/02/2024 16:47 Término: 28/02/2024 16:48

Iniciativa do vereador Gustavo Prandini, que Institui e inclui o evento "Miss e Mister Afro" no Calendário Oficial do Município de João Monlevade.

Parlamentar	Voto	Hora
BELMAR DINIZ (PT)	Sim	16:47:26
BRUNO CABEÇÃO (AVANTE)	Sim	16:47:32
DORÓ DA SAÚDE (PSD)	Sim	16:47:28
DR. PRESUNTO (PDT)	Sim	16:47:40
GUSTAVO MACIEL (PODE)	Sim	16:47:25
GUSTAVO PRANDINI (PCdoB)	Sim	16:47:29
LELES PONTES (REP)	Sim	16:47:29
MARQUINHO DORNELAS (PDT)	Sim	16:47:25
RAEL ALVES POVÃO (PSDB)	Sim	16:47:28
R[illegible]TRIE TEIXEIRA (MDB)	Sim	16:47:32
T[illegible].GO TITÓ (PDT)	Sim	16:47:29
VANDERLEI MIRANDA (PL)	Sim	16:47:26

Câmara Municipal de João Monlevade

Totais: Sim: 12 Não:0

Resultado: Aprovada

Fernando Linhares Pereira
Presidente

Presidente

Secretario

Câmara Municipal de
João Monlevade

Câmara Municipal de João Monlevade 21

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E DO CONSUMIDOR, DEFESA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECOCONÔMICO

Em 04 de março de 2024, às 09 horas e 30 minutos, reuniram-se na Sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Direitos Humanos e do Consumidor, Defesa Social e Desenvolvimento Econômico, vereadores: Gustavo Henrique Prandini de Assis – Presidente, Geraldo Antônio Marcelino – Vice-Presidente e Percival Geraldo Marciano Machado – Membro, para deliberarem acerca: da Emenda 01, da Comissão de Legislação e Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 1.437/2023, de iniciativa dos vereadores Revetrie Silva Teixeira e Gustavo José Dias Maciel, que Dispõe sobre a utilização do Cordão de Girassol como símbolo para a identificação da pessoa com deficiência oculta no Município e dá outras providências (Relator: Tonhão); e da Emenda 01, da Comissão de Legislação e Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 1.442/2024, de iniciativa do vereador Gustavo Henrique Prandini de Assis, que Institui e inclui o evento "Miss e Mister Afro" no Calendário Oficial do Município de João Monlevade (Relator: Percival). Os presentes se posicionaram favoravelmente à Emenda ao Projeto 1.437, emitindo o respectivo parecer. E Decidiram solicitar ao Jurídico da Casa a análise e emissão de parecer acerca da constitucionalidade dos itens da Emenda 01 ao Projeto 1.442. Nada mais havendo a tratar, às 09 horas e 50 minutos, foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

Em 04 de março de 2024.

Senhor Procurador,

com meus cordiais cumprimentos, informamos que a Comissão de Direitos Humanos, Defesa Social e Desenvolvimento Econômico reuniu-se para deliberar acerca da Emenda 01, apresentada pela Comissão de Legislação e Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 1.442/2024, de iniciativa do vereador Gustavo Henrique Prandini de Assis, que Institui e inclui o evento "Miss e Mister Afro" no Calendário Oficial do Município de João Monlevade.

Encaminhamos o Processo e solicitamos a análise e emissão de parecer acerca da constitucionalidade dos itens da Emenda 01 ao Projeto 1.442.

Com votos de estima e consideração, agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Gustavo Henrique Prandini de Assis
Presidente da Comissão

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte

Câmara Municipal de J. Monlevade 23

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em 08 de março de 2024, às 09 horas e 30 minutos, reuniram-se na sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Legislação e Justiça e Redação, vereadores: Revetrie Silva Teixeira – Presidente e Lieberth Oliveira Silva – Vice-Presidente, para deliberarem acerca dos Projetos de Lei nº : 1.442/2024, de iniciativa do vereador Gustavo Henrique Prandini de Assis, que Institui e inclui o evento "Miss e Mister Afro" no Calendário Oficial do Município de João Monlevade. (Relator Revetrie); 1.444/2024, de iniciativa do vereador Rael Alves Gomes, que Denomina de "Valdemar Venâncio Pires" a rua existente no bairro Boa Vista, perpendicular à rua Nicéia dos Santos Carmo e paralela à rua José Faustino Taveira. (Relator: Lieberth). O vereador Gustavo José Dias Maciel justificou sua ausência, por motivo de saúde. Iniciados os trabalhos os presentes passaram à análise e discussão da matéria. No projeto 1.442/2024, após discussão e entendimento junto à Procuradoria Jurídica da Casa e buscando adequação do texto da emenda apresentada, a Comissão de Legislação e Justiça apresentou a Subemenda à Emenda 01 e no 1.444/2024, o relator apresentou parecer pela Constitucionalidade sendo acompanhado pelo vereador Revetrie Teixeira. Nada mais havendo a tratar, às 10 horas e 40 minutos foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

Revetrie S. Teixeira

SUBEMENDA À EMENDA 01 AO PROJETO DE LEI Nº 1.442/2024

Senhor Presidente:

Após discussão e entendimento junto à Procuradoria Jurídica da Casa e buscando adequação do texto da emenda apresentada, a Comissão de Legislação e Justiça apresenta a seguinte Subemenda à Emenda 01 ao Projeto de Lei nº 1.442/2024, de iniciativa do vereador Gustavo Henrique Prandini de Assis, que Institui e inclui o evento "Miss e Mister Afro" no Calendário Oficial do Município de João Monlevade.

I – O art. 3º ao Projeto de Lei 1.442/2024 passa a vigorar acrescido do art. 3º com a seguinte redação renumerando-se os demais:

"Art. 3º Caberá ao órgão próprio do Município, diretamente ou a título de parceria com a iniciativa privada, garantir a realização anual do evento "Miss e Mister Afro."

Sala das Sessões da Câmara, em 08 de março de 2024.

Revetrie Silva Teixeira – Presidente

Lieberth Oliveira Silva – Vice-Presidente

APROVADO EM 13 / 03 / 24
Fernando Linhares Pereira
Presidente
PRESIDENTE

Subemenda ao PL 1.442

[redacted]

8 de março de 2024 às 14:20
Para: belmardino@hotmail.com, brunocabeao@caomonlevade.mg.leg.br, dorasaude@caomonlevade.mg.leg.br, fernandolmneves@caomonlevade.mg.leg.br, gustavomaciel@caomonlevade.mg.leg.br, prandini@caomonlevade.mg.leg.br, relesportes@caomonlevade.mg.leg.br, marquinhodomeao@caomonlevade.mg.leg.br, pr.roberth@caomonlevade.mg.leg.br, drpresunto@caomonlevade.mg.leg.br, raelalves@caomonlevade.mg.leg.br, ravelmedeirade@caomonlevade.mg.leg.br, thiagotmo@caomonlevade.mg.leg.br, tomeao@caomonlevade.mg.leg.br, vanderleimiranda@caomonlevade.mg.leg.br, comunicacao@caomonlevade.mg.leg.br

▸ Anexos

Boa tarde

Segue a subemenda apresentada à emenda 01 de [redacted] iniciativa da Comissão de Legislação e Justiça ao Projeto de Lei nº 1.442/2024, de iniciativa do vereador Gustavo Henrique Prandini de Assis, que institui a inclusão do evento Moto e Motor Afro no calendário oficial do Município de Cão Monlevade.

Atenciosamente,

Juliane Simon
Setor de Projetos e Comissões

Câmara Municipal de Cão Monlevade
25

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

BIÊNIO 2023/2024

Câmara Municipal de João Monlevade
26

Comissão de Direitos Humanos, Consumidor, Defesa Social e Desenvolvimento Econômico.

MATÉRIA:

Emenda 01 e Subemenda, apresentadas pela Comissão de Legislação e Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 1.442/2024, de iniciativa do vereador Gustavo Henrique Prandini de Assis, que Institui e inclui o evento "Miss e Mister Afro" no Calendário Oficial do Município de João Monlevade.

PARECER:

O relator, após análise e discussão das matérias com os vereadores presentes manifestou-se favorável à Emenda e Subemenda sendo acompanhado pelos demais membros.

CONCLUSÃO:

A Comissão, por unanimidade, emitiu parecer FAVORÁVEL à Emenda 01 e Subemenda.

Sala de Sessões da Câmara, em 11 de março de 2024.

Geraldo Antônio Marcelino – Presidente

Percival Geraldo Marciano Machado – Vice-Presidente / Relator

Câmara Municipal de João Monlevade
97

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E DO CONSUMIDOR, DEFESA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECOCONÔMICO

Em 11 de março de 2024, às 09 horas e 45 minutos, reuniram-se na Sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Direitos Humanos e do Consumidor, Defesa Social e Desenvolvimento Econômico, vereadores: Geraldo Antônio Marcelino – Vice-Presidente e Percival Geraldo Marciano Machado – Membro, para deliberarem acerca da Emenda 01 e da Subemenda apresentadas pela Comissão de Legislação e Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 1.442/2024, de iniciativa do vereador Gustavo Henrique Prandini de Assis, que Institui e inclui o evento "Miss e Mister Afro" no Calendário Oficial do Município de João Monlevade (Relator: Percival). Iniciados os trabalhos os presentes passaram à análise e discussão das matérias. A comissão manifestou-se favorável à Emenda com a Subemenda emitindo o respectivo parecer. Nada mais havendo a tratar, às 10 horas e 15 minutos, foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

Câmara Municipal J. Monlevade 28

Comissão de Administração Pública, Infraestrutura e Serviços

MATÉRIA:

Emenda 01 e Subemenda, apresentadas pela Comissão de Legislação e Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 1.442/2024, de iniciativa do vereador Gustavo Henrique Prandini de Assis, que Institui e inclui o evento "Miss e Mister Afro" no Calendário Oficial do Município de João Monlevade.

PARECER:

O relator, após análise e discussão das matérias com os vereadores presentes manifestou-se favorável à Emenda e Subemenda sendo acompanhado pelos demais membros.

CONCLUSÃO:

A Comissão, por unanimidade, emitiu parecer FAVORÁVEL à Emenda 01 e Subemenda.

Sala de Sessões da Câmara, em 11 de março de 2024.

Geraldo Antônio Marcelino – Presidente / Relator

Bruno Nepomuceno Braga – Vice-Presidente

Belmar Lacerda Silva Diniz – Membro

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

Câmara Municipal de João Monlevade
29
82

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Em 11 de março de 2024, às 10 horas e 20 minutos, reuniram-se na Sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura e Serviços, vereadores: Geraldo Antônio Marcelino – Presidente, Bruno Nepomuceno – Vice-Presidente e Belmar Lacerda Silva Diniz – Membro para deliberarem acerca da Emenda 01 e da Subemenda apresentadas pela Comissão de Legislação e Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 1.442/2024, de iniciativa do vereador Gustavo Henrique Prandini de Assis, que Institui e inclui o evento "Miss e Mister Afro" no Calendário Oficial do Município de João Monlevade (Relator: Tonhão). Iniciados os trabalhos os presentes passaram à análise e discussão das matérias. O Relator, considerando a promoção do evento pelo Município, com recursos próprios, que seja garantida a gratuidade e acesso à livre participação do cidadão, manifestou-se favorável à Emenda com a Subemenda sendo acompanhado pelos demais membros. Em seguida a Comissão emitiu o respectivo parecer. Nada mais havendo a tratar, às 11 horas e 15 minutos, foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

Comissão de Educação, Ciência, Cultura, Desportos, Lazer e Turismo

MATÉRIA:

Emenda 01 e Subemenda, apresentadas pela Comissão de Legislação e Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 1.442/2024, de iniciativa do vereador Gustavo Henrique Prandini de Assis, que Institui e inclui o evento "Miss e Mister Afro" no Calendário Oficial do Município de João Monlevade.

PARECER:

O relator, após análise e discussão das matérias com os vereadores presentes manifestou-se favorável à Emenda e Subemenda sendo acompanhado pelos demais membros.

CONCLUSÃO:

A Comissão, por unanimidade, emitiu parecer FAVORÁVEL à Emenda 01 e Subemenda.

Sala de Sessões da Câmara, em 12 de março de 2024.

Geraldo Camilo Leles Pontes – Presidente / Relator

Thiago Araújo Moreira Bicalho – Vice-Presidente

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, CULTURA, DESPORTOS, LAZER E TURISMO

Em 12 de março de 2024, às 16 horas, reuniram-se na Sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Educação, Ciência, Cultura, Desportos, Lazer e Turismo, vereadores: Geraldo Camilo Leles Pontes – Presidente e Thiago Araújo Moreira Bicalho – Membro, para deliberarem acerca da Emenda 01 e da Subemenda apresentadas pela Comissão de Legislação e Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 1.442/2024, de iniciativa do vereador Gustavo Henrique Prandini de Assis, que Institui e inclui o evento "Miss e Mister Afro" no Calendário Oficial do Município de João Monlevade (Relator: Leles Pontes). Iniciados os trabalhos os presentes passaram à análise e discussão das matérias. A comissão manifestou-se favorável à Emenda com a Subemenda emitindo o respectivo parecer. Nada mais havendo a tratar, às 16 horas e 10 minutos foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

Lista de votação

132ª Sessão Ordinária

SUBEMENDA PL Nº 1.442/2024 - 2º TURNO

Turno: 2º Turno Início: 13/03/2024 14:25 Término: 13/03/2024 14:26

SUBEMENDA, APRESENTADA PELA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Parlamentar	Voto	Hora
BELMAR DINIZ (PT)	Sim	14:26:05
BRUNO CABEÇÃO (AVANTE)	Sim	14:26:06
DORÓ DA SAÚDE (PSD)	Sim	14:26:10
DR. PRESUNTO (PDT)	Sim	14:26:13
GUSTAVO MACIEL (PODE)	Sim	14:26:05
GUSTAVO PRANDINI (PCdoB)	Sim	14:26:07
LELES PONTES (REP)	Sim	14:26:06
MARQUINHO DORNELAS (PDT)	Sim	14:26:06
PASTOR LIEBERTH (UNIAO)	Sim	14:26:06
RAEL ALVES POVÃO (PSDB)	Sim	14:26:05
T[illegible]O TITÓ (PDT)	Sim	14:26:05
TOCANHÃO FISCAL DO POVO (CID)	Sim	14:26:14

Totais: Sim: 12 Não:0

Resultado: Aprovada

Fernando Dinhares Pereira
Presidente

Presidente Secretario

Lista de votação

132ª Sessão Ordinária

EMENDA 01 PL Nº 1.442/2024 - 2º TURNO

Turno: 2º Turno Início: 13/03/2024 14:27 Término: 13/03/2024 14:27

EMENDA 01 APRESENTADA PELA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Parlamentar	Voto	Hora
BELMAR DINIZ (PT)	Sim	14:27:19
BRUNO CABEÇÃO (AVANTE)	Sim	14:27:22
DORÓ DA SAÚDE (PSD)	Sim	14:27:27
DR. PRESUNTO (PDT)	Sim	14:27:15
GUSTAVO MACIEL (PODE)	Sim	14:27:15
GUSTAVO PRANDINI (PCdoB)	Sim	14:27:11
LELES PONTES (REP)	Sim	14:27:16
MARQUINHO DORNELAS (PDT)	Sim	14:27:12
PASTOR LIEBERTH (UNIAO)	Sim	14:27:36
RAEL ALVES POVÃO (PSDB)	Sim	14:27:12
T[illegible]GO TITÓ (PDT)	Sim	14:27:13
TO[illegible]HÃO FISCAL DO POVO (CID)	Sim	14:27:15

Totais: Sim: 12 Não:0

Resultado: Aprovada

Fernando Linhares Pereira
Presidente

Presidente Secretario

Lista de votação

13/03/2024 15:31:37

132ª Sessão Ordinária

PL Nº 1.442/2024 - 2º TURNO

Turno: 2º Turno Início: 13/03/2024 14:28 Término: 13/03/2024 14:28

Iniciativa do vereador Gustavo Prandini de Assis, que Institui e inclui o evento "Miss e Mister Afro" no Calendário Oficial do Município de João Monlevade.

Parlamentar	Voto	Hora
BELMAR DINIZ (PT)	Sim	14:28:08
BRUNO CABEÇÃO (AVANTE)	Sim	14:28:15
DORÓ DA SAÚDE (PSD)	Sim	14:28:18
DR. PRESUNTO (PDT)	Sim	14:28:06
GUSTAVO MACIEL (PODE)	Sim	14:28:07
GUSTAVO PRANDINI (PCdoB)	Sim	14:28:05
LELES PONTES (REP)	Sim	14:28:07
MARQUINHO DORNELAS (PDT)	Sim	14:28:06
PASTOR LIEBERTH (UNIAO)	Sim	14:28:07
R[illegible] ALVES POVÃO (PSDB)	Sim	14:28:07
T[illegible]GO TITÓ (PDT)	Sim	14:28:08
TONHÃO FISCAL DO POVO (CID)	Sim	14:28:09

Totais: Sim: 12 Não:0

Resultado: Aprovada

Fernando Linhares Pereira
Presidente

Presidente

Secretario

PARECER DE REDAÇÃO FINAL

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei nº 1.442/2024, de iniciativa do vereador Gustavo Henrique Prandini de Assis, vem a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada forma adequada à matéria, nos termos do art. 252, § 1º, do Regimento Interno em vigor.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte Redação Final:

PROJETO DE LEI Nº 1.442/2024

Institui e inclui o evento "Miss e Mister Afro" no Calendário Oficial do Município de João Monlevade.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º Fica instituído e inserido no Calendário Oficial do Município de João Monlevade o evento "Miss e Mister Afro", em reconhecimento de sua grande importância na vida cultural, política e social do Município.

Parágrafo único. O "Miss e Mister Afro" deverá ser realizado, preferencialmente, no mês de novembro de cada ano.

Art. 2º O evento de que trata esta Lei tem por objetivo a valorização e a promoção da cultura afrodescendente, e o fortalecimento da autoestima da população preta e parda de João Monlevade.

Art. 3º Caberá ao órgão próprio do Município, diretamente ou a título de parceria com a iniciativa privada, garantir a realização anual do evento "Miss e Mister Afro."

Art. 4º As eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara, em 20 de março de 2024.

Revetrie Silva Teixeira – Presidente / Relator

Lieberth Oliveira Silva – Vice-Presidente

Gustavo José Dias Maciel – Membro

Lista de votação

133ª Sessão Ordinária

PL Nº 1.442/2024 - REDAÇÃO FINAL

Turno: Redação Final Início: 20/03/2024 14:29 Término: 20/03/2024 14:29

Iniciativa do vereador Gustavo Prandini , que Institui e inclui o evento "Miss e Mister Afro" no Calendário Oficial do Município de João Monlevade.

Parlamentar	Voto	Hora
BELMAR DINIZ (PT)	Sim	14:29:11
BRUNO CABEÇÃO (AVANTE)	Sim	14:29:06
DORÓ DA SAÚDE (PSD)	Sim	14:29:08
DR. PRESUNTO (PDT)	Sim	14:29:04
GUSTAVO PRANDINI (PCdoB)	Sim	14:29:05
LELES PONTES (REP)	Sim	14:29:07
MARQUINHO DORNELAS (PDT)	Sim	14:29:08
PASTOR LIEBERTH (UNIAO)	Sim	14:29:13
RAEL ALVES POVÃO (PSDB)	Sim	14:29:05
REVETRIE TEIXEIRA (MDB)	Sim	14:29:08
T. GO TITÓ (PDT)	Sim	14:29:06
TONHÃO FISCAL DO POVO (CID)	Sim	14:29:08
VANDERLEI MIRANDA (PL)	Sim	14:29:05

Totais: Sim: 13 Não:0

Resultado: Aprovada

Fernando Linhares Pereira
Presidente

Presidente Secretario

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 1.442/2024

Institui e inclui o evento "Miss e Mister Afro" no Calendário Oficial do Município de João Monlevade.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º Fica instituído e inserido no Calendário Oficial do Município de João Monlevade o evento "Miss e Mister Afro", em reconhecimento de sua grande importância na vida cultural, política e social do Município.

Parágrafo único. O "Miss e Mister Afro" deverá ser realizado, preferencialmente, no mês de novembro de cada ano.

Art. 2º O evento de que trata esta Lei tem por objetivo a valorização e a promoção da cultura afrodescendente, e o fortalecimento da autoestima da população preta e parda de João Monlevade.

Art. 3º Caberá ao órgão próprio do Município, diretamente ou a título de parceria com a iniciativa privada, garantir a realização anual do evento "Miss e Mister Afro."

Art. 4º As eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 21 de março de 2024.

Fernando Linhares Pereira
Presidente da Câmara